

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA SÉRIE ÚNICA DA 225ª (DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros

CEP 05.419-001 – São Paulo, SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



COOPERATIVA AGRÍCOLA DE UNAÍ LTDA.

CNPJ/MF nº 20.499.489/0001-03

Rodovia Frei Jorge Norte, nº 8000, CXPST 175

CEP 38.610-972 – Unaí, MG

1. Valor Mobiliário e Emissor

1.1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Bairro Pinheiros, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), em conjunto com o **ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 466, CEP 01.418-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.178.421/0001-64, na qualidade de instituição intermediária líder (“Alfa” ou “Coordenador Líder”), e com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio W Torre JK, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução”

CVM 160”), que foi requerido, em 30 de março de 2023, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da 225ª (ducentésima vigésima quinta) emissão da Emissora (“CRA”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão” e “Oferta”, respectivamente), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído após a conclusão da distribuição parcial e continuada dos CRA, desde que haja colocação de CRA equivalente a, no mínimo, R\$ 133.333.333,00 (cento e trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais) em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, o que ocorrer primeiro.

1.2. Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio decorrentes da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2023, cujo valor nominal unitário é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), emitida pela **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE UNAÍ LTDA.**, sociedade cooperativa com sede na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Frei Jorge Norte, nº 8000, CXPST 175, CEP 38.610-972, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.499.489/0001-03 (“Devedora”) em favor da Emissora (“CPR Financeira”).

1.3. A CPR Financeira conta com garantia de cessão fiduciária de determinados recebíveis constituída pela Devedora em favor da Emissora, bem como aval prestado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS FERRIGOLO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 3011640137 SSP/RS, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 303.163.240-00, residente e domiciliado na Rua Gerson Rodrigues Gondim, nº 237, apartamento 302, Bairro Centro, Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.610-069.

2. Rito de Registro de Distribuição

2.1. A Oferta foi objeto de requerimento de registro junto a CVM por meio do rito de registro automático de distribuição, e, portanto, não está sujeita à análise prévia da CVM, conforme disposto no artigo 26 da Resolução CVM 160.

2.2. Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores Profissionais. Serão considerados “Investidores Profissionais” os investidores que possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de Investidor Profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30.

3. Cronograma da Oferta

3.1. Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Ordem dos Eventos | Eventos⁽¹⁾ | Data Prevista⁽²⁾⁽³⁾ |
|--------------------------|---|---------------------------------------|
| 1. | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM | 30/03/2023 |
| 2. | Divulgação do Aviso ao Mercado | 30/03/2023 |

| Ordem dos Eventos | Eventos⁽¹⁾ | Data Prevista⁽²⁾⁽³⁾ |
|--------------------------|---|---------------------------------------|
| 3. | Início do <i>roadshow</i> | 04/04/2023 |
| 4. | Início do período de análise do Investidor Profissional | 06/04/2023 |
| 5. | Término do período de análise do Investidor Profissional | 27/04/2023 |
| 6. | Procedimento de Bookbuilding | 28/04/2023 |
| 7. | Registro da Oferta na CVM | 28/04/2023 |
| 8. | Divulgação do Anúncio de Início | 28/04/2023 |
| 9. | Procedimento de Alocação dos Investidores Profissionais | 04/05/2023 |
| 10. | Data da primeira liquidação financeira dos CRA | 04/05/2023 |
| 11. | Divulgação do Anúncio de Encerramento | 05/05/2023 |
| 12. | Data de início da negociação dos CRA na B3 por Investidores Profissionais | 05/05/2023 |
| 13. | Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento | 25/10/2023 |

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, dos Coordenadores e da Devedora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, sendo que tais eventuais alterações serão divulgadas na rede mundial de computadores da CVM, dos Coordenadores e da Emissora, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

A data deste Aviso ao Mercado é 30 de março de 2023.



Coordenador Líder



Coordenador